

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

IGAM INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas

Processo SEI nº 2240.01.0000604/2023-96

EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO GRANDE (GD1), VERTENTES DO RIO GRANDE (GD2), ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE FURNAS (GD3), RIO VERDE (GD4), RIO SAPUCAÍ (GD5), AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO (GD6), AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO RIO GRANDE (GD7) E AFLUENTES DO BAIXO RIO GRANDE (GD8)**ÍNDICE**

1. DO OBJETIVO
2. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA
3. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
4. DOS RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS
5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE
7. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS
8. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Os Comitês das Bacias Hidrográficas (CBHs) do Alto Rio Grande (GD1), Vertentes do Rio Grande (GD2), Entorno do Reservatório de Furnas (GD3), Rio Verde (GD4), Rio Sapucaí (GD5), Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo (GD6), Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande (GD7) e Afluentes do Baixo Rio Grande (GD8), instituídos, respectivamente, pelos Decretos Estaduais nº 44.432/2007, 44.690/2007, 42.596/2002, 39.910/1998, 39.911/1998, 40.930/2000, 42.594/2002 e 42.960/2002, como órgãos colegiados, de Estado, deliberativos, normativos e consultivos, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG, convidam os interessados a apresentarem PROPOSTA para atuar como Entidade Equiparada desempenhando as funções de Agência de Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande (GD1), Vertentes do Rio Grande (GD2), Entorno do Reservatório de Furnas (GD3), Rio Verde (GD4), Rio Sapucaí (GD5), Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo (GD6), Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande (GD7) e Afluentes do Baixo Rio Grande (GD8) através da assinatura de Contrato de Gestão com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

1. DO OBJETIVO

Selecionar uma entidade para desempenhar as funções de Agência de Bacia Hidrográfica dos CBHs GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7 e GD8, doravante denominada ENTIDADE PROPONENTE. Os CBHs GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7 e GD8 indicarão ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG a ENTIDADE PROPONENTE que for selecionada com base nos procedimentos estabelecidos neste Edital para receber a delegação de competência para o exercício de funções de Agência de Bacia Hidrográfica, atendendo ao art. 47 da Lei Estadual 13.199/99, será doravante denominada ENTIDADE SELECIONADA.

A indicação poderá ser para o prazo máximo de 10 (dez) anos conforme disposto no Decreto Estadual nº 47.633/2019.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

A ENTIDADE SELECIONADA deverá de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão e nas deliberações dos respectivos CBHs, exercer as seguintes atribuições na sua área de abrangência:

- a. aquelas previstas nos incisos I a XXXIV do art. 45 da Lei Estadual 13.199/99 conforme estabelecido no Contrato de Gestão a ser celebrado com o Igam com interveniência dos CBHs;
- b. exercer a função de Secretaria Executiva dos respectivo CBHs, prestando-lhes apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao seu funcionamento;
- c. propor aos CBHs medidas para o contínuo aperfeiçoamento do gerenciamento de recursos hídricos no âmbito das respectivas bacias hidrográficas;
- d. franquear aos CBHs, e ao Igam todos os dados e informações de que disponha visando transparência e o controle social de suas ações e atividades;
- e. encaminhar ao Igam e aos CBHs, nos prazos estabelecidos, o relatório sobre a execução do Contrato de Gestão a ser celebrado com o Igam, tendo os CBHs como entidades intervenientes, bem como a prestação de contas dos recursos recebidos;
- f. cumprir os procedimentos específicos editados pelo Igam para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da impessoalidade;
- g. administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos nos Contratos de Gestão a serem celebrados;
- h. apoiar os CBHs na articulação com o órgão gestor e com os organismos de bacia instituídos no âmbito da Bacia Hidrográfica, visando a gestão integrada dos recursos hídricos;
- i. instalar sede administrativa na bacia devendo considerar uma atuação geográfica estratégica, econômica e logística de forma a atender a todos os CBH, com prazo inferior a 1 (um) ano após a celebração do Contrato de Gestão;
- j. Avaliar a possibilidade de manter sedes administrativas para um atendimento mais qualificado dos CBHs, considerando a área territorial abrangida, e desde que tenha recursos financeiros disponíveis;
- k. atuar na captação de recursos financeiros e oportunidades de investimentos em planos, programas e projetos com vista à melhoria da qualidade e quantidade das águas da bacia, os usos múltiplos e proteção de ecossistemas aquáticos;
- l. A ENTIDADE, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no âmbito do Contrato de Gestão em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e o sigilo das informações, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial as Leis Federais nº 13.709/2018 e 12.527/11.

3. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

A ENTIDADE SELECIONADA deverá firmar o Contrato de Gestão com o Igam, após a aprovação do CERH/MG, com a interveniência dos CBHs GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7 e GD8, **no prazo de até dois anos a contar da publicação da deliberação do CERH-MG (específica de equiparação da Entidade)**, conforme §1º do art. 4º da Deliberação CERH-MG nº 19/2006.

No caso de rescisão ou denúncia do Contrato de Gestão, a ENTIDADE SELECIONADA observará as normas vigentes expedidas pelo órgão gestor, as elencadas nos respectivos Contratos de Gestão ou atos administrativos correspondentes, em especial no Decreto nº 47.633/19.

O contrato de gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, pelo Igam ou pela entidade equiparada, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se for constatado o descumprimento, por uma das partes, ainda que parcial, das cláusulas do instrumento;
- II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Igam, que tenham sido validadas pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;
- III – se for constatado o descumprimento de deliberações do CERH-MG e demais atos normativos afetos à matéria objeto do contrato de gestão;
- IV – se houver alterações do estatuto da entidade equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto contratado;
- V – pela entidade equiparada, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação formal ao Igam e com prazo nunca inferior a cento e oitenta dias;
- VI – se o Conselho Estadual de Recursos Hídricos revogar a delegação de competência à entidade equiparada;
- VII – na hipótese da entidade equiparada ser avaliada por duas vezes consecutivas com nota geral inferior a cinco pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do contrato;
- VIII – se for constatada, a qualquer tempo, falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao Cadastro Geral de Convenientes do Estado – Caged – ou na celebração do contrato de gestão;
- IX – se ocorrer o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o programa de trabalho, sem a devida justificativa;
- X – se houver a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste decreto;
- XI – no caso de não aprovação da prestação de contas anual ou a sua não apresentação, nos prazos estabelecidos.

A rescisão deverá ser notificada pelo interessado com antecedência mínima de sessenta dias, exceto no caso previsto no inciso V.

A rescisão unilateral por parte do Igam será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes da entidade equiparada, individual ou solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

A rescisão importará reversão dos bens adquiridos e usados pela entidade equiparada, bem como do saldo não aplicado, corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, exigindo-se a prestação de contas das aplicações e dos recursos recebidos.

4. DOS RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS

O Igam transferirá à ENTIDADE SELECIONADA, na periodicidade que for estabelecida no respectivo Contrato de Gestão e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 47.633/2019, as receitas efetivamente arrecadadas pela cobrança do uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos CBHs GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7 e GD8, conforme Decreto Estadual nº 48.160/2021.

O valor, oriundo da cobrança, a ser utilizado com implantação e o custeio administrativo da ENTIDADE SELECIONADA é limitado ao disposto no §2º do art. 28 da Lei Estadual 13.199/99.

Além desses recursos financeiros, poderão ser destinados à ENTIDADE SELECIONADA outros recursos oriundos do Estado, em apoio a ENTIDADE SELECIONADA, bem como recursos oriundos de outras fontes.

A previsão de arrecadação a ser repassada para a ENTIDADE SELECIONADA durante o período de vigência do Contrato de Gestão (10 anos) é de R\$ 219.561.701,22, sendo R\$ 12.250.460,60 para a bacia dos rios Alto Rio Grande (GD1), R\$ 61.394.527,24 para a bacia Vertentes do Rio Grande (GD2), R\$ 27.438.161,26 para a bacia do Entorno do Reservatório de Furnas (GD3), R\$ 14.117.245,89 para a bacia do Rio Verde (GD4), R\$ 18.070.209,92 para a bacia do Rio Sapucaí (GD5), R\$ 11.161.651,55 para a bacia dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo (GD6), R\$ 16.903.203,19 para a bacia dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande (GD7) e R\$ 58.226.241,57 para a bacia dos Afluentes do Baixo Rio Grande (GD8), conforme tabela 1, abaixo.

Tabela 1 - Estimativas de arrecadação para os anos de 2024 a 2033 nas bacias hidrográficas afluentes mineiras do Rio Grande

Estimativa de Arrecadação		2024*	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	TOTAL
GD1	Custeio (7,5%)	R\$ 77.397,13	R\$ 81.638,49	R\$ 84.773,41	R\$ 87.740,48	R\$ 90.785,07	R\$ 93.508,62	R\$ 96.313,88	R\$ 99.203,30	R\$ 102.179,40	R\$ 105.244,78	R\$ 918.784,55
	Investimento (92,5%)	R\$ 954.564,55	R\$ 1.006.874,69	R\$ 1.045.538,68	R\$ 1.082.132,54	R\$ 1.119.682,54	R\$ 1.153.273,02	R\$ 1.187.871,20	R\$ 1.223.507,34	R\$ 1.260.212,56	R\$ 1.298.018,93	R\$ 11.331.676,06
	SUB-TOTAL	R\$ 1.031.961,68	R\$ 1.088.513,18	R\$ 1.130.312,09	R\$ 1.169.873,01	R\$ 1.210.467,61	R\$ 1.246.781,64	R\$ 1.284.185,08	R\$ 1.322.710,64	R\$ 1.362.391,96	R\$ 1.403.263,71	R\$ 12.250.460,60
GD2	Custeio (7,5%)	R\$ 698.915,16	R\$ 378.961,41	R\$ 393.513,46	R\$ 407.286,50	R\$ 421.419,34	R\$ 434.061,92	R\$ 447.083,78	R\$ 460.496,29	R\$ 474.311,18	R\$ 488.540,51	R\$ 4.604.589,54
	Investimento (92,5%)	R\$ 8.619.953,68	R\$ 4.673.857,34	R\$ 4.853.332,63	R\$ 5.023.200,14	R\$ 5.197.505,18	R\$ 5.353.430,34	R\$ 5.514.033,25	R\$ 5.679.454,25	R\$ 5.849.837,87	R\$ 6.025.333,01	R\$ 56.789.937,70
	SUB-TOTAL	R\$ 9.318.868,84	R\$ 5.052.818,75	R\$ 5.246.846,09	R\$ 5.430.486,64	R\$ 5.618.924,52	R\$ 5.787.492,26	R\$ 5.961.117,03	R\$ 6.139.950,54	R\$ 6.324.149,05	R\$ 6.513.873,52	R\$ 61.394.527,24
GD3	Custeio (7,5%)	R\$ 312.355,96	R\$ 169.363,70	R\$ 175.867,26	R\$ 182.022,62	R\$ 188.338,80	R\$ 193.988,96	R\$ 199.808,63	R\$ 205.802,89	R\$ 211.976,98	R\$ 218.336,29	R\$ 2.057.862,09
	Investimento (92,5%)	R\$ 3.852.390,21	R\$ 2.088.818,91	R\$ 2.169.029,56	R\$ 2.244.945,59	R\$ 2.322.845,21	R\$ 2.392.530,57	R\$ 2.464.306,48	R\$ 2.538.235,68	R\$ 2.614.382,74	R\$ 2.692.814,22	R\$ 25.380.299,17
	SUB-TOTAL	R\$ 4.164.746,17	R\$ 2.258.182,61	R\$ 2.344.896,82	R\$ 2.426.968,21	R\$ 2.511.184,01	R\$ 2.586.519,53	R\$ 2.664.115,11	R\$ 2.744.038,57	R\$ 2.826.359,72	R\$ 2.911.150,51	R\$ 27.438.161,26
GD4	Custeio (7,5%)	R\$ 89.191,28	R\$ 94.078,96	R\$ 97.691,59	R\$ 101.110,80	R\$ 104.619,35	R\$ 107.757,93	R\$ 110.990,66	R\$ 114.320,38	R\$ 117.749,99	R\$ 121.282,49	R\$ 1.058.793,44
	Investimento (92,5%)	R\$ 1.100.025,79	R\$ 1.160.307,20	R\$ 1.204.863,00	R\$ 1.247.033,20	R\$ 1.290.305,26	R\$ 1.329.014,41	R\$ 1.368.884,85	R\$ 1.409.951,39	R\$ 1.452.249,94	R\$ 1.495.817,43	R\$ 13.058.452,45
	SUB-TOTAL	R\$ 1.189.217,07	R\$ 1.254.386,16	R\$ 1.302.554,59	R\$ 1.348.144,00	R\$ 1.394.924,60	R\$ 1.436.772,34	R\$ 1.479.875,51	R\$ 1.524.271,77	R\$ 1.569.999,93	R\$ 1.617.099,92	R\$ 14.117.245,89
GD5	Custeio (7,5%)	R\$ 114.165,69	R\$ 120.421,97	R\$ 125.046,18	R\$ 129.422,79	R\$ 133.913,76	R\$ 137.931,18	R\$ 142.069,11	R\$ 146.331,19	R\$ 150.721,12	R\$ 155.242,75	R\$ 1.355.265,74
	Investimento (92,5%)	R\$ 1.408.043,54	R\$ 1.485.204,33	R\$ 1.542.236,17	R\$ 1.596.214,44	R\$ 1.651.603,08	R\$ 1.701.151,17	R\$ 1.752.185,71	R\$ 1.804.751,28	R\$ 1.858.893,82	R\$ 1.914.660,64	R\$ 16.714.944,18
	SUB-TOTAL	R\$ 1.522.209,23	R\$ 1.605.626,30	R\$ 1.667.282,35	R\$ 1.725.637,23	R\$ 1.785.516,84	R\$ 1.839.082,35	R\$ 1.894.254,82	R\$ 1.951.082,47	R\$ 2.009.614,94	R\$ 2.069.903,39	R\$ 18.070.209,92
GD6	Custeio (7,5%)	R\$ 70.518,14	R\$ 74.382,54	R\$ 77.238,83	R\$ 79.942,19	R\$ 82.716,18	R\$ 85.197,67	R\$ 87.753,60	R\$ 90.386,20	R\$ 93.097,79	R\$ 95.890,72	R\$ 837.123,87
	Investimento (92,5%)	R\$ 869.723,79	R\$ 917.384,65	R\$ 952.612,22	R\$ 985.953,64	R\$ 1.020.166,24	R\$ 1.050.771,22	R\$ 1.082.294,36	R\$ 1.114.763,20	R\$ 1.148.206,09	R\$ 1.182.652,28	R\$ 10.324.527,68
	SUB-TOTAL	R\$ 940.241,93	R\$ 991.767,19	R\$ 1.029.851,05	R\$ 1.065.895,83	R\$ 1.102.882,42	R\$ 1.135.968,89	R\$ 1.170.047,96	R\$ 1.205.149,40	R\$ 1.241.303,88	R\$ 1.278.543,00	R\$ 11.161.651,55
GD7	Custeio (7,5%)	R\$ 106.792,67	R\$ 112.644,90	R\$ 116.970,47	R\$ 121.064,44	R\$ 125.265,37	R\$ 129.023,33	R\$ 132.894,03	R\$ 136.880,85	R\$ 140.987,28	R\$ 145.216,90	R\$ 1.267.740,24
	Investimento (92,5%)	R\$ 1.317.109,55	R\$ 1.389.287,16	R\$ 1.442.635,78	R\$ 1.493.128,03	R\$ 1.544.939,58	R\$ 1.591.287,77	R\$ 1.639.026,40	R\$ 1.688.197,19	R\$ 1.738.843,10	R\$ 1.791.008,39	R\$ 15.635.462,95
	SUB-TOTAL	R\$ 1.423.902,22	R\$ 1.501.932,06	R\$ 1.559.606,25	R\$ 1.614.192,47	R\$ 1.670.204,95	R\$ 1.720.311,10	R\$ 1.771.920,43	R\$ 1.825.078,04	R\$ 1.879.830,38	R\$ 1.936.225,29	R\$ 16.903.203,19
GD8	Custeio (7,5%)	R\$ 367.867,32	R\$ 388.026,45	R\$ 402.926,67	R\$ 417.028,73	R\$ 431.500,01	R\$ 444.445,01	R\$ 457.778,36	R\$ 471.511,71	R\$ 485.657,07	R\$ 500.226,78	R\$ 4.366.968,12
	Investimento (92,5%)	R\$ 4.537.030,33	R\$ 4.785.659,59	R\$ 4.969.428,92	R\$ 5.143.354,30	R\$ 5.321.833,49	R\$ 5.481.488,49	R\$ 5.645.933,15	R\$ 5.815.311,14	R\$ 5.989.770,47	R\$ 6.169.463,58	R\$ 53.859.273,45
	SUB-TOTAL	R\$ 4.904.897,65	R\$ 5.173.686,04	R\$ 5.372.355,59	R\$ 5.560.383,03	R\$ 5.753.333,50	R\$ 5.925.933,50	R\$ 6.103.711,51	R\$ 6.286.822,85	R\$ 6.475.427,54	R\$ 6.669.690,36	R\$ 58.226.241,57
TODAS AS BACIAS	Custeio (7,5%)	R\$ 1.837.203,36	R\$ 1.419.518,42	R\$ 1.474.027,86	R\$ 1.525.618,53	R\$ 1.578.557,88	R\$ 1.625.914,62	R\$ 1.674.692,06	R\$ 1.724.932,82	R\$ 1.776.680,81	R\$ 1.829.981,23	R\$ 16.467.127,59
	Investimento (92,5%)	R\$ 22.658.841,43	R\$ 17.507.393,87	R\$ 18.179.676,97	R\$ 18.815.961,89	R\$ 19.468.880,57	R\$ 20.052.946,99	R\$ 20.654.535,39	R\$ 21.274.171,46	R\$ 21.912.396,60	R\$ 22.569.768,47	R\$ 203.094.573,63
	TOTAL	R\$ 24.496.044,79	R\$ 18.926.912,29	R\$ 19.653.704,83	R\$ 20.341.580,42	R\$ 21.047.438,45	R\$ 21.678.861,61	R\$ 22.329.227,45	R\$ 22.999.104,28	R\$ 23.689.077,40	R\$ 24.399.749,70	R\$ 219.561.701,22

*Os recursos estimados do ano de 2024 nas bacias hidrográficas do GD2 e GD3 incluem também as estimativas de arrecadação do ano de 2023, nos valores de R\$ 4.528.559,06 e R\$ 2.023.882,87, respectivamente.

As Bacias Hidrográficas Vertentes do Rio Grande (GD2) e Entorno do Reservatório de Furnas (GD3) aprovaram suas metodologias de CRH no ano de 2021. Portanto, de acordo com as normas do Decreto Estadual nº 48.160/2021, os valores da CRH serão arrecadados a partir do ano de 2023 e repassados para a ENTIDADE SELECIONADA nos termos do Contrato de Gestão.

A estimativa total de arrecadação durante a vigência do Contrato de Gestão poderá sofrer modificações tendo em vista o prazo de até dois anos para a sua celebração, conforme item 3 deste Edital.

A ENTIDADE SELECIONADA deverá cumprir as obrigações de instalação física na bacia hidrográfica e o planejamento de execução financeira dos recursos a serem desembolsados com custeio e investimento, os quais tem prazo de conclusão de até um ano após a publicação do Contrato de Gestão. As atividades, prazos e descrições estão dispostas no Anexo III da Minuta do Contrato de Gestão a ser celebrado (ANEXO VIII). O não cumprimento de quaisquer uma das exigências pactuadas ensejará na rescisão contratual.

A ENTIDADE SELECIONADA deverá cumprir o Programa de Trabalho (anexo II da minuta do Contrato de Gestão), que contém o quadro de metas e indicadores de desempenho, com a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade. Na hipótese de a ENTIDADE SELECIONADA ser avaliada por duas vezes consecutivas com nota geral inferior a cinco pontos quanto a avaliação de desempenho do Programa de Trabalho, poderá haver a rescisão do Contrato de Gestão.

Não configura direito da ENTIDADE SELECIONADA os valores estimados, mas sim os percentuais definidos em lei do que for efetivamente arrecadado, sendo que a arrecadação pode variar conforme a regularização dos usos da água, a utilização efetiva da água (mediante informe das medições pelos usuários), a taxa de inadimplência e a correção pelo índice de inflação à época.

4.1. De infraestrutura

A infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades da ENTIDADE SELECIONADA deverá estar prevista no Plano de Trabalho, disposto no item 6.2 deste edital.

4.2. **De pessoal**

Caberá a ENTIDADE SELECIONADA empregar os recursos humanos necessários para o cumprimento do Contrato de Gestão.

Cabe a ENTIDADE SELECIONADA a capacitação dos seus dirigentes e demais funcionários, no que concerne às normas a serem atendidas, quanto a prestação de contas e à execução dos Contratos de Gestão, antes do início efetivo das suas atividades. Para tanto poderão contar com o apoio do órgão gestor.

5. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE**

5.1. **Habilitação Jurídica da ENTIDADE PROPONENTE**

5.1.1. Qualificação Jurídica

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove estar legalmente constituída, qualificada como organização civil sem fins lucrativos e estar enquadrada conforme §2º do art. nº 37 da Lei Estadual nº 13.199/99.

É necessário que a ENTIDADE PROPONENTE apresente os seguintes documentos:

- a. Qualificação dos representantes da ENTIDADE (CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF);
- b. Estatuto ou Contrato Social;
- c. Ata da eleição de Diretoria.

Quando da celebração dos Contratos de Gestão outros documentos poderão ser exigidos.

5.1.2. Natureza Jurídica

Comprovação de natureza jurídica, nos termos do §1º do art. nº 47 da Lei Estadual nº 13.199/99 e dos artigos nº 8º e 9º da Deliberação CERH-MG nº 19 de 29 de junho de 2006.

A ENTIDADE PROPONENTE deverá ter, em seus atos constitutivos, configurada atuação na gestão integrada de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos.

5.1.3. Regularidade Fiscal da ENTIDADE PROPONENTE

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove a sua regularidade fiscal sob os seguintes aspectos:

- I. - prova de inscrição e regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – Cagec;
- II. - não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp, bem como nos cadastros ou sistemas equivalentes a nível Federal.

Quando da celebração dos Contratos de Gestão outros documentos poderão ser exigidos.

5.2. **Habilitação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE**

A ENTIDADE PROPONENTE deverá indicar um profissional para o cargo de Diretor Geral, com conhecimento e experiência em administração pública, gestão ambiental e recursos hídricos.

A qualificação técnica mínima requerida para o cargo de Diretor Geral, bem como os critérios que serão utilizados para a avaliação da habilitação técnica, encontram-se descritos no **Anexo I** deste Edital.

A apresentação das informações relativas à habilitação técnica do Diretor Geral deverá ser feita com base no modelo constante do **Anexo III: Modelo para apresentação da habilitação técnica do Diretor Geral**.

O candidato a Diretor Geral deverá assinar um Termo de Compromisso, apresentado no **Anexo IV** deste Edital, no qual o profissional concorda em exercer as funções do cargo para o qual é indicado pela ENTIDADE PROPONENTE, na vigência do Contrato de Gestão, e atestar não compor a equipe de outra ENTIDADE PROPONENTE no mesmo processo de seleção.

A substituição do Diretor Geral da ENTIDADE SELECIONADA, no exercício do Contrato de Gestão, somente será permitida após 06 (seis) meses de vigência do mesmo, mediante justificativa previamente aceita pelo órgão gestor, garantida, no mínimo, a qualificação técnica equivalente à do substituído, salvo por contingência superveniente acordada pelo órgão gestor e Comitês de Bacia, respectivamente.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE

A qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE deverá ser apresentada com base no modelo constante no **Anexo II: Modelo de apresentação da qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE** e será avaliada em termos de participação em projetos de gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos, e de coordenação ou administração de contratos ou convênios com entidades pública ou privadas, conforme os critérios indicados no **Anexo V: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**.

6.1. Qualificação técnica adicional do Diretor Geral

Ao apresentar, com base no modelo constante do **Anexo III**, a habilitação técnica mínima exigida (item 5.2 deste Edital), a ENTIDADE PROPONENTE já deverá incluir a qualificação técnica adicional do Diretor Geral, que será considerada, com base nos critérios descritos no **Anexo V: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**, com vistas à valoração do mérito da Proposta.

6.2. Plano de Trabalho

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar Plano de Trabalho contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Apresentação da Instituição;
2. Conhecimento das Bacia Hidrográficas do Alto Rio Grande (GD1), Vertentes do Rio Grande (GD2), Entorno do Reservatório de Furnas (GD3), Rio Verde (GD4), Rio Sapucaí (GD5), Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo (GD6), Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande (GD7) e Afluentes do Baixo Rio Grande (GD8) e do Plano de Bacia Hidrográfica;
3. Conhecimento do papel de uma Agência de Bacia Hidrográfica, no contexto da gestão de recursos hídricos;
4. Visão da ENTIDADE PROPONENTE a respeito dos principais desafios para o desempenho de funções de Agência de Bacia Hidrográfica;
5. Estratégias propostas pela ENTIDADE PROPONENTE para:
 - a. Desempenhar o papel de Secretaria Executiva do CBH;
 - b. Prover as características técnicas, administrativas e operacionais necessárias;
 - c. Estabelecer parcerias, captação e aplicação de recursos incluindo seus desafios e perspectivas.

O Plano de Trabalho, para fins de avaliação, deverá ser apresentado conforme item 7 desde edital.

7. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar suas propostas por meio do Formulário de Apresentação de Propostas, conforme **Anexo VI** deste Edital.

Os procedimentos relativos à apresentação das propostas até o encerramento desse processo seletivo obedecerão às datas apresentadas no Calendário de Atividades, item 10 deste Edital.

A PROPOSTA deverá ser apresentada em volume ÚNICO, de forma digital e no formato *.pdf*, contendo os seguintes elementos, devidamente identificados e ordenados, e as folhas deverão ser numeradas sequencialmente:

- I. Formulário de Apresentação de Propostas (Anexo VI);
- II. Documentos apresentados em atendimento ao item 5.1.1;
- III. Documentos apresentados em atendimento ao item 5.1.2;
- IV. Documentos apresentados em atendimento ao item 5.1.3;
- V. Documentos apresentados em atendimento aos itens 5.2 e 6.1;
 - i. Comprovação da habilitação do Diretor Geral;
 - ii. Termo de Compromisso para o profissional indicado;
- VI. Documentos em atendimento ao item 6 (*caput*);
- VII. Plano de Trabalho em atendimento ao item 6.2.

O Plano de Trabalho deverá ser organizado em capítulo específico, fonte Times New Roman, tamanho 12.

A documentação deverá ser remetida ao correio eletrônico (*e-mail*) **entidade.grande@meioambiente.mg.gov.br**, até às 23:59h da data limite fixada no item 10 - Calendário de Atividades, devendo constar no assunto do e-mail a seguinte identificação:

"Assunto: **PROPOSTA ao Edital nº XXX/XXXX – (nome da ENTIDADE PROPONENTE)**"

Quaisquer outros documentos, além dos solicitados que porventura sejam encaminhados, serão desconsiderados.

Todas as comunicações futuras sobre o processo seletivo ou eventuais esclarecimentos de dúvidas serão encaminhadas ao mesmo e-mail no qual a ENTIDADE PROPONENTE tenha enviado a sua PROPOSTA.

8. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção e Julgamento é formada por 8 (oito) integrantes titulares e 8 (oito) integrantes suplentes, sendo que cada Comitê de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros do rio Grande indicou 1 (um) integrante titular e 1 (um) integrante suplente, de segmentos distintos.

As pessoas físicas ou jurídicas integrantes de ENTIDADES PROPONENTES não poderão participar da Comissão de Seleção e Julgamento. Além disso, ficará impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades que venha a participar do chamamento público.

A Comissão de Seleção e Julgamento deverá conduzir todo o processo de seleção, cumprir as etapas e os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades, conforme item 10 deste Edital.

Os membros da Comissão de Seleção e Julgamento estarão impedidos, por 12 (doze) meses, de participar de qualquer contratação direta ou indireta para desenvolver atividade remunerada na ENTIDADE SELECIONADA no exercício das funções de Agência de Bacia Hidrográfica da bacia.

Todo o processo de seleção e julgamento será divulgado na página eletrônica do Igam (<http://www.igam.mg.gov.br/>) de acordo com o Calendário de Atividades, conforme item 10 deste Edital.

A seleção e o julgamento das propostas serão realizados em duas etapas: Habilitação (jurídica e técnica) e Avaliação de Mérito (qualificação técnica).

8.1. Da Habilitação

Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará a documentação de habilitação, divulgando o resultado de suas análises conforme calendário contido no item 10.

8.2. Avaliação de mérito

Nessa etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará o mérito das propostas habilitadas, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE;
- b. Qualificação Técnica Adicional do Diretor Geral;
- c. Plano de Trabalho; e
- d. Sabatina do Diretor Geral.

As entidades proponentes receberão notas para cada um dos critérios indicados no **Anexo V Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**, sendo posteriormente classificadas em ordem decrescente, com base na Nota Final.

Em caso de empate na nota final, terá preferência a ENTIDADE PROPONENTE que, na ordem a seguir, tiver obtido, sucessivamente:

- I. Maior pontuação na qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE;
- II. Maior pontuação no Plano de Trabalho;
- III. Maior pontuação na qualificação técnica do Diretor Geral;
- IV. Maior pontuação na sabatina.

Para os critérios "qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE" e "Plano de Trabalho" , em cada item, deverá ser atingido o patamar mínimo de 60%, sendo desclassificada a ENTIDADE PROPONENTE que não atingir esse percentual.

O resultado do julgamento apurado pela Comissão será submetido na forma de um relatório sintético, contendo a classificação em ordem crescente das entidades aptas, aos respectivos CBHs que deliberarão sobre o processo seletivo. Posteriormente, os CBHs encaminharão ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG para avaliação e aprovação (ou não) da Entidade Selecionada.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de recursos e impugnações deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento do Edital, mediante protocolo no endereço eletrônico indicado no item 7 deste Edital, e nos prazos estipulados no Calendário de Atividades, item 10 deste Edital. Para tanto, deverá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo VII: Formulário para Recursos e Impugnações**.

10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Cronograma	
Atividades	Prazos
1. Publicação do Edital	10/05/2023
2. Prazo para interposição de recurso ao Edital	24/05/2023
3. Análise dos recursos e divulgação do resultado	07/06/2023
4. Data limite para envio de propostas	10/08/2023
5. Abertura das propostas e análise conclusiva	11/08 a 01/09
6. Resultado preliminar da habilitação	06/09
7. Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar da	19/09

habilitação	
8. Análise de recursos e divulgação do resultado final da habilitação	20/09 a 04/10
9. Sabatina do Diretor Geral das entidades habilitadas	16/10 a 20/10
10. Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito	01/11
11. Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da avaliação de mérito	14/11
12. Análise de recursos e divulgação do resultado final da avaliação de mérito	27/11 a 30/11
13. Aprovação do CBH	Até 31/12

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à ENTIDADE PROPONENTE não poderão ter atuado nas reuniões destinadas à construção e aprovação deste Edital, assim como não poderão participar das atividades envolvidas no processo de seleção, análise e aprovação da Entidade Equiparada.

Os CBHs e o Igam disponibilizarão estudos e informações relativos à cobrança do uso dos recursos hídricos, em seus respectivos portais eletrônicos: <https://comites.igam.mg.gov.br/>, <http://www.igam.mg.gov.br/> e <https://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/>.

Em caso de a seleção restar deserta o presente edital deverá ser novamente publicado em até 30 (trinta) dias, respeitados os prazos recursais.

Este Edital poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pelo órgão ou entidade estadual, não subsistindo direito de indenização aos interessados.

Caso a ENTIDADE SELECIONADA venha a não celebrar o Contrato de Gestão com o Igam, deverá ser convocada a ENTIDADE PROPONENTE classificada na posição seguinte, e assim repetidamente tantas vezes quanto for possível, visando à contratação nos termos do processo proposto por este edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Todo o Edital seguirá a legislação pertinente, em especial Lei Estadual nº 13.199/99. À entidade que vier a ser selecionada não se assegura previamente qualquer direito à delegação de competências, cuja prerrogativa de fazê-la é exclusiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG ou mesmo de firmar contrato posteriormente, que só ocorrerá após eventual delegação e dependerá de negociação dos termos contratuais com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam e com os respectivos Comitês.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- 12.1.1. Anexo I – Requisitos mínimos exigidos para o cargo de Diretor Geral.
- 12.1.2. Anexo II – Modelo para apresentação da qualificação técnica da Entidade Equiparada.
- 12.1.3. Anexo III – Modelo para apresentação da habilitação técnica do Diretor Geral.
- 12.1.4. Anexo IV – Termo de Compromisso do Diretor Geral.
- 12.1.5. Anexo V – Critérios e Procedimentos para avaliação de mérito e para a sabatina do Diretor Geral.
- 12.1.6. Anexo VI – Formulário de apresentação de propostas.
- 12.1.7. Anexo VII – Formulário para recursos e impugnações direcionado à Comissão de Seleção e Julgamento.
- 12.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato de Gestão a ser celebrado (Documento SEI nº: 64420481).

ANEXO I: REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL

A ENTIDADE PROPONENTE deverá indicar um profissional para o cargo de **Diretor Geral**, com conhecimento e experiência em administração pública, gestão ambiental e recursos hídricos, que deverá atender às seguintes qualificações técnicas:

- I. ter formação acadêmica em cursos de graduação de nível superior;
- II. ter experiência profissional mínima de 3 (três) anos em cargos de direção ou coordenação de organizações; e
- III. ter experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em temas afetos à gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos.

A comprovação da formação acadêmica de nível superior será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível universitário, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Para a comprovação de experiência profissional serão aceitas as seguintes opções:

- a. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou
- b. declaração ou certidão de tempo de serviço ou ata de eleição e posse que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou
- c. contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo ou acervo técnico do conselho profissional correspondente.

ANEXO II: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE EQUIPARADA

Participação em projetos elaborados/executados ou em execução em temas afetos à gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos.

Título do Projeto:
Caracterização Geral (objetivo, escopo, principais intervenientes, área de abrangência, população beneficiada, benefícios):
Local e Período:

--

Experiência na coordenação ou administração de convênios e/ou contratos.

Identificação do Convênio ou Contrato:
Caracterização Geral (objetivo, escopo, principais intervenientes, área de abrangência, população beneficiada, benefícios):
Local e Período:

ANEXO III: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO DIRETOR GERAL

Diretor Geral

Nome	CPF
------	-----

Curso de formação acadêmica – Curso (s) superior (es) reconhecido (s) pelo MEC

Curso
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização (concluído, com carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo MEC

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Cursos de pós-graduação (Mestrado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação (Doutorado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição

Período
Experiência em cargos de direção ou coordenação de organizações (anos):
Experiência profissional na Administração Pública (anos):

Exercício de atividade profissional de nível superior em emprego/cargos/especialidades ou de gestão

Instituição que trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

A comprovação da formação acadêmica de nível superior será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em nível universitário, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito o certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, e que esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar.

Para cursos de pós-graduação concluídos no exterior, será aceito o diploma desde que validado por instituição de ensino superior no Brasil.

Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou
- declaração ou certidão de tempo de serviço ou ata de eleição e posse que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou
- contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR GERAL - IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Nome:

Profissão principal:

Registro profissional/Órgão de registro:

RG / Órgão expedidor /UF:

CPF:

Na qualidade de participante do processo seletivo objeto do EDITAL Nº XXX/XXXX DE SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO GRANDE (GD1), VERTENTES DO RIO GRANDE (GD2), ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE FURNAS (GD3), RIO VERDE (GD4), RIO SAPUCAÍ (GD5), AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO (GD6), AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO RIO GRANDE (GD7) E AFLUENTES DO BAIXO RIO GRANDE (GD8), DECLARO, por este ato, que concordo em exercer as funções de Diretor Geral para qual sou indicado pela ENTIDADE PROPONENTE na vigência do Contrato de Gestão, bem como com as condições estabelecidas no referido Edital, e que não integro outra equipe técnica concorrente no mesmo processo seletivo.

Sendo a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em ___/___/___.

PROFISSIONAL

ANEXO V: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E PARA A SABATINA DO DIRETOR GERAL

1. Introdução

A avaliação de mérito, de caráter classificatório, corresponde à segunda etapa da seleção das Propostas, e será realizada com as ENTIDADES PROPONENTES habilitadas quanto aos critérios jurídicos, fiscais e técnicos. Nessa etapa, as ENTIDADES PROPONENTES serão avaliadas segundo os critérios listados na tabela abaixo.

Critério	Pontuação Máxima
Qualificação Técnica das ENTIDADES PROPONENTES	35 pontos
Qualificação Técnica Adicional do Diretor Geral	23 pontos
Plano de Trabalho	12 pontos
Sabatina	30 pontos
Pontuação total máxima	100 pontos

A Nota Final (NF) será obtida do somatório das pontuações atribuídas a cada critério antes indicado:

$$NF = NA + NB + NC + ND$$

Sendo:

NF: Nota Final

NA: pontuação atribuída à qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE;

NB: pontuação atribuída à qualificação técnica adicional do Diretor Geral;

NC: pontuação atribuída ao Plano de trabalho; e

ND: pontuação atribuída à Sabatina.

Em caso de empate na nota final, terá preferência a ENTIDADE PROPONENTE que, na ordem a seguir, tiver obtido, sucessivamente:

- I. Maior pontuação na qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE;
- II. Maior pontuação no Plano de trabalho;
- III. Maior pontuação na qualificação técnica do Diretor Geral;
- IV. Maior pontuação na sabatina.

Para os critérios "qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE" e "Plano de Trabalho", em cada item, deverá ser atingido o patamar mínimo de 60%, sendo desclassificada a ENTIDADE PROPONENTE que não atingir esse percentual.

2. Detalhamento dos critérios

2.1. Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE

Atribuições de Pontos:

Descrição	Valor	Valor máximo
Participação em Projetos elaborados / executados ou em execução em temas afetos a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos, com duração mínima de 6 meses	2,50 pontos por projeto em temas afetos a gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada a gestão de recursos hídricos	25,00 pontos
Experiência na coordenação ou administração de convênios e/ou Contratos, com duração mínima de 6 meses	0,5 ponto por contrato ou convênio.	10,00 pontos
Pontuação total máxima		35,00 pontos

Obs. – Um mesmo projeto só será pontuado em uma única categoria.

2.2. Qualificação Técnica Adicional do Diretor Geral

Esse critério está relacionado à formação acadêmica e à experiência profissional adicionais às solicitadas na etapa de habilitação do Diretor Geral da ENTIDADE PROPONENTE.

Atribuição de Pontos:

Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos	2,00 pontos	5,00 pontos
B	Diploma devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, em temas afetos em temas afetos a a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos	1,00 pontos	
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em temas afetos a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos	0,50 ponto	
D	Experiência adicional a 3 (três) anos em cargos de direção ou coordenação de organizações	2,00 pontos por ano adicional completo	18,00 pontos
Pontuação total máxima			23,00 pontos

2.3 Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho será avaliado com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Apresentação em conformidade com a estrutura e forma preconizadas no item 6.2	02
Clareza	02
Concisão	02
Plano de Trabalho	06
Total	12 pontos

A pontuação final do "Plano de Trabalho" de cada Entidade Proponente será a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção e Julgamento, tendo-se previamente descartando duas, as que resultarem, respectivamente, na maior e na menor pontuação.

2.4 Sabatina

O Diretor Geral indicado pela ENTIDADE PROPONENTE será submetido à sabatina que será conduzida pela Comissão de Seleção e Julgamento, de forma virtual em local a ser divulgado posteriormente, no qual apresentará o seu Plano de Trabalho para desenvolvimento das funções de entidade equiparada e responderá a questões sobre qualificação, estratégia de atuação e visão em relação às funções e ao desempenho do cargo pretendido, entre outros pertinentes.

No primeiro bloco de atividades, os Diretores Gerais indicados pelas ENTIDADES PROPONENTES farão suas apresentações exclusivas para a comissão julgadora, sem a presença dos outros proponentes, de forma individual e sucessivamente, sem intervalo para questionamentos por parte da Comissão. Cada candidato terá prazo de até 20 minutos para apresentação oral de sua estratégia de atuação e de seu currículo.

Encerrado o primeiro bloco de apresentações, os candidatos deverão retirar-se do local da avaliação.

No segundo bloco de atividades, serão feitas perguntas aos Diretores Gerais de cada ENTIDADE PROPONENTE ainda de forma individual e exclusiva. O tempo total para este bloco de atividades é de até 30 minutos para cada candidato. Essa etapa se desenvolverá na seguinte sequência:

- O coordenador da Comissão anunciará o nome e a entidade do candidato que será questionado;
- Os membros da Comissão farão suas inscrições para formularem perguntas ao candidato;
- O candidato indicado será convidado a entrar no local de avaliação;
- O Coordenador da Comissão deve manifestar aos demais membros e ao candidato o momento no qual o cronômetro será iniciado;
- As perguntas não devem exceder o tempo máximo de 2 minutos;
- O candidato deverá se retirar do local da avaliação após a finalização das perguntas ou caso se tenha decorrido o tempo de 30 minutos;
- Esse bloco de atividades se encerrará após todos os candidatos serem questionados.

No terceiro bloco de atividades, a Comissão fará a avaliação dos candidatos, sem a presença destes. O coordenador abrirá prazo de até 30 minutos. Após isso, o coordenador recolherá de cada julgador as notas atribuídas aos candidatos.

A pontuação se dará da seguinte forma, para cada candidato: 0 a 30 pontos por entrevistado. A pontuação final de cada candidato na sabatina será a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção e Julgamento, tendo-se previamente descartado duas, as que resultarem, respectivamente, na maior e na menor pontuação.

ANEXO VI: FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nome da ENTIDADE PROPONENTE:

CNPJ	Data de constituição	Personalidade jurídica
------	----------------------	------------------------

Sede - Logradouro	Nº	Complemento	
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone (s)			

Representante Legal – Nome	CPF
----------------------------	-----

Cargo	E-mail	Telefone (s)
-------	--------	--------------

Organograma	
Instância	Dirigentes

Documentação Apresentada para Habilitação Jurídica	
Documento	Conteúdo

Documentação Apresentada para Habilitação Fiscal	
Documento	Conteúdo

ANEXO VII: FORMULÁRIO PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DIRECIONADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL

Fase do processo seletivo: () Habilitação () Avaliação de Mérito

Nome da ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ
-----------------------------	------

Exposição de Motivos:

_____, em /_/_

RESPONSÁVEL LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alvarenga Rodrigues, Presidente(a)**, em 02/05/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Machado Carvalho, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hideraldo Buch, Presidente(a)**, em 02/05/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Souza Guida, Vice-Presidente (a)**, em 02/05/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Franciele de Almeida, Vice-Presidente (a)**, em 02/05/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Marques Scalon, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63971353** e o código CRC **21F45585**.